



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA DA  
MANIPULAÇÃO DE RESULTADO EM PARTIDAS DE FUTEBOL**

**REQUERIMENTO N° , DE 2023**  
**(Do Senhor Deputado Kiko Celeguim)**

Requer informações ao Senhor FERNANDO HADDAD - Ministro de Estado da Fazenda, sobre a regulamentação da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e dos arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da regulamentação da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, em especial aos seguintes questionamentos:

I – O § 3º, do artigo 29, estabelecia o prazo para regulamentação em dois anos, prorrogável por mais dois anos. Considerando o prazo final, junto com o prazo da prorrogação, qual seja, 12/12/2022, de quem seria a responsabilidade/competência para essa regulamentação?





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

Apresentação: 05/06/2023 16:05:58.110 - CPIFUTE

REQ n.182/2023

II – Qual o número do processo administrativo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que institui esse procedimento? Enviar cópia integral do processo.

III – Com base nos estudos recentes, sobre a regulamentação das apostas esportivas, qual valor estimado da renúncia de receita e perda de arrecadação, pela não regulamentação no período exigido?

#### **JUSTIFICATIVA**

A Lei 13.756/18, que deu permissão para as apostas esportivas no Brasil, foi assinada, no ano de 2018, pelo então presidente Michel Temer, e previa que o setor de apostas esportivas fosse regulamentado nos dois anos seguintes, com possibilidade de prorrogação por mais dois anos. No entanto, esse prazo foi finalizado, em 12 de dezembro de 2022, sem a devida regulamentação.

De acordo com as regras do texto, era obrigatória a criação de uma agência que regulasse, de forma oficial, as diretrizes de todo o funcionamento das casas de apostas, já que, atualmente, essas casas, tem sua operação em sede fora do país.

Entendemos que a regulamentação do mercado de apostas no Brasil é extremamente positiva e tem presença ativa em consultas e audiências sobre o tema. Será um importante instrumento para a proteção dos apostadores e dos princípios de jogo responsável, determinando uma diretriz sob a qual as marcas devem atuar no mercado e garantindo as obrigações e responsabilidades dessas empresas com o usuário final.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

Apresentação: 05/06/2023 16:05:58.110 - CPIFUTE

REQ n.182/2023

Sem essa regulamentação, há uma impossibilidade de arrecadação de tributos sobre este mercado no Brasil, considerando que os consumidores brasileiros continuarão recorrendo às empresas estrangeiras para a utilização dos serviços de apostas. Em longo prazo, isso pode afetar a experiência dos jogadores, além de ser mais difícil para os órgãos e instituições brasileiras fiscalizarem esse mercado.

Portanto, diante de tamanha preocupação com os impactos da não regulamentação da Lei 13.756/2018, solicito o recebimento deste requerimento para procedência do feito.

**Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

  
**KIKO CELEGUIM**  
Deputado Federal (PT/SP)

